

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 4040/2024  
27/08/2024 - 10:12  
PLC 8/2024

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'GASPAR'.*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Altera a Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, bem como suas descrições e atribuições, constantes no Anexo VI:

QUANTIDADE	CARGO	REF.	Requisitos
01	Ouvidor	L	Superior
01	Especialista Legislativo	L	Superior
01	Encarregado de Dados	L	Superior

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Indaiatuba, passando a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 38/2017:

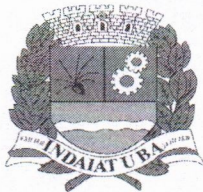
QUANTIDADE	CARGO	REF.	Requisitos
03	Agente Administrativo	G	Superior

**Art. 3º** Ficam reclassificados os cargos públicos de provimento efetivo, nas quantidades e referências a seguir descritas, passando a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 38/2017:

QUANTIDADE	CARGO	REQUISITOS	REFERÊNCIA
02	Procurador Jurídico	Superior Direito	N

**Parágrafo único.** Em decorrência da reclassificação a que se refere este artigo, os ocupantes dos cargos reclassificados serão enquadrados,





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

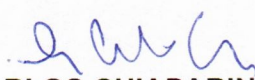
PROT-CMI 4040/2024  
27/08/2024 - 10:12  
PLC 8/2024

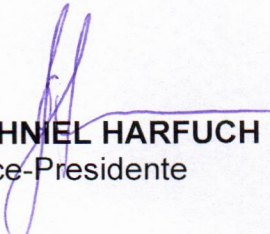
mediante apostilamento de seus títulos de nomeação, no grau XVIII da nova referência.

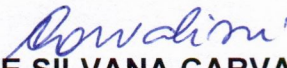
**Art. 4º** Ficam revogados os artigos art. 15, § 1º e 23, ambos da Lei Complementar nº 38/2017.


**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2024.

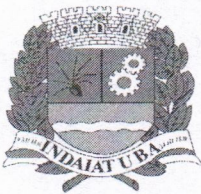
  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

  
**DR. OTHNIEL HARFUCH**  
Vice-Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

  
**HELIO ALVES RIBEIRO**  
2º Secretário





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 4040/2024  
27/08/2024 - 10:12  
PLC 8/2024

## **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra encaminhar aos nobres pares o Projeto anexo, alterando a Lei Complementar nº 38/2017 e dando outras providências.

O intuito do projeto é, em observância às melhores práticas, promover nova adequação da estrutura administrativa da Edilidade ao entendimento agora consolidado tanto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Há, hoje, consenso no tocante à vedação de concessão de gratificações extrafunção àqueles ocupantes de cargos exclusivamente comissionados, o que inclusive motivou o Ministério Público do Estado a impugnar a constitucionalidade do art. 23 da LC 38/2017, ora revogado.


Nesse ensejo, aproveitamos a oportunidade para reequadrar cargos e carreiras já existentes no quadro funcional para melhor adaptá-las à realidade prática. Assim, ao mesmo tempo que o Projeto extingue três cargos específicos, ele cria mais três cargos de agente administrativo para cumprir àquelas funções, dando maior maleabilidade gerencial ao gestor e consolidando o recém-criado Departamento de Ouvidoria.


Na mesma toada, promove o reequadramento da carreira jurídica da Edilidade, equiparando-a em vencimentos ao patamar hoje concedido à carreira de Contador. Essa medida, inclusive, ao igualar as práticas remuneratórias da Câmara àquelas visualizadas nas demais Edilidades da região e do Estado corrige um erro legislativo na formação das legislações pretéritas no que concerne às práticas remuneratórias.

Lembramos, para reforço, que a carreira jurídica da Câmara foi inicialmente estruturada com 4 cargos, tendo sido posteriormente reduzida para dois cargos devido a exoneração de dois procuradores, o que acabou sobrecarregando os demais, impacto esse acentuado em períodos de férias de um deles.

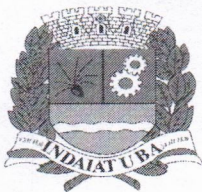
Isso posto, submetemos o presente à apreciação dos digníssimos, certos de vossa contribuição e esforços para aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2024.

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

  
**DR. OTHNIEL HARFUCH**  
Vice-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



PROT-CMI 4040/2024  
27/08/2024 - 10:12  
PLC 8/2024

**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

**HELIO ALVES RIBEIRO**  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700  
13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 4040/2024  
27/08/2024 - 10:12  
PLC 8/2024

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Origem	Economia	Acréscimo
Diferença Artigo 23	-R\$ 44.097,29	
Diferença Exintos X Criados	-R\$ 6.229,14	
Reclassificação Procuradores		R\$ 27.610,88
Total Economia Mensal	-R\$ 22.715,55	
Total Economia Anual	-R\$ 318.017,70	

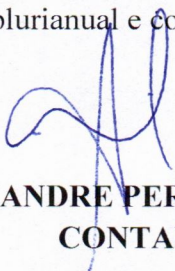
Programação		
PPA		
Ano	2024	2025
Salário e Subsídio	R\$ 15.444.000,00	R\$ 18.000.000,00
Total	R\$ 15.444.000,00	R\$ 18.000.000,00

MÉDIA MENSAL 2024	PROJEÇÃO FINAL 2024	DIF
R\$ 911.277,99	R\$ 13.392.547,33	R\$ 2.051.452,67

Programação		
PPA		
Ano	2024	2025
Salário e Subsídio	R\$ 15.444.000,00	R\$ 18.000.000,00
Encargos Sociais	R\$ 3.875.000,00	R\$ 4.500.000,00
Total	R\$ 19.319.000,00	R\$ 22.500.000,00

Declaro que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Indaiatuba, 26 de agosto de 2024.

  
ALEXANDRE PEREIRA ARTEM  
CONTADOR